

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 18 DEZEMBRO DE 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, RJ, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa para o orçamento Geral do Município de Bom Jardim, RJ, num montante de R\$ 25.457.609,76 – (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 5º parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2004, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundo, órgãos e entidade da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as estimativas de forma consolidada e por Unidade Gestora a seguir.

I – RECEITA - CONSOLIDADA

a) RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.415.124,72
Receita de Contribuição	1.759.560,00
Receita Patrimonial	113.229,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	127.000,00
Transferências Correntes	22.985.010,28
Outras Receitas Correntes	259.850,00
b) RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	565.740,00
c) (-) Dedução para Formação do FUNDEF	1.769.904,24
TOTAL GERAL DA RECEITA: (a+b-c)	25.457.609,76

II – RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Prefeitura Municipal de Bom Jardim	23.521.850,96
Fundo Municipal de Saúde	1.195.130,00
Fundo Municipal de Assistência Social	354.973,04

JORNAL *Observador*
PUBLICADO *ed.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.000,00
Fundo Municipal de Turismo	3.000,00
Fundo Municipal de Artesanato	3.000,00
Fundacao Municipal de Saude	660.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun.deBom Jardim	1.487.560,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEF	1.769.904,24
TOTAL GERAL DA RECEITA:	
	25.457.609,76

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos, Fundo, Fundação e ao Instituto de Previdência dos Servidores Publico de Bom Jardim:

I - Despesas por Órgão e Unidade	
Câmara Municipal	997.000,00
Gabinete do Prefeito	885.713,00
Secretaria Municipal de Governo	231.985,00
Procuradoria Jurídica	148.900,00
Secretaria Municipal de Administração	1.927.325,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.864.416,00
S.M.O.S.P – Coordenadoria de Obras e Pavimentação	287.150,00
S.M.O.S.P – Coordenadoria de Obras	904.450,00
S.M.O.S.P – Coordenadoria de Pavimentação	466.500,00
S.M.O.S.P –Coordenadoria de Transporte e Veículos	801.330,00
S.M.O.S.P – Departamento de Manutenção de Torres de TV	40.000,00
Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos	2.475.686,00
S.M.O.S.P. – Divisão de Serviços Públicos.	220.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.442.834,72
Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF	1.725.452,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	146.610,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	318.603,00
Secretaria Municipal Planejamento e Projetos Especiais	36.955,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	137.212,00
Secretaria Geral de Controle Interno	68.650,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil	74.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.248.887,00
Fundo Municipal de Assistência Social	647.309,04
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	98.552,00
Fundo Municipal de Turismo	18.530,00
Fundo Municipal de Artesanato	16.000,00
Fundação Municipal de Saúde	1.740.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Público Município Bom Jardim	1.487.560,00
Total da Despesa por órgão, unidade gestora e orçamentária	
	25.457.609,76

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por Função e natureza de despesa, abrangendo todos os Órgãos e Unidades, administração direta e indireta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

I – Orçamento Fiscal	
01 - Legislativa	991.500,00
02 - Judiciária	148.900,00
04 - Administração	3.866.896,00
05 - Defesa Nacional	216.298,00
09 - Previdência Social	2.627.167,00
11 - Trabalho	64.200,00
12 - Educação	4.290.346,36
13 - Cultura	118.750,00
15 - Urbanismo	3.170.414,00
17 - Saneamento	502.935,00
18 - Gestão Ambiental	346.349,00
20 - Agricultura	73.853,00
23 - Comércio e Serviços	279.730,00
24 - Comunicações	143.700,00
25 - Energia	41.000,00
26 - Transporte	887.830,00
27 - Desporto e Lazer	196.760,00
28 - Encargos Especiais	845.000,00
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
Total do Orçamento Fiscal	19.161.628,36
II – Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	921.631,40
10 - Saúde	5.374.350,00
Total Orçamento Seguridade Social	6.295.981,40
IV – TOTAL DA DESPESA MUNICIPIO – (ÍTEM I + II+III)	25.457.609,76

II - PELA NATUREZA DE DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesa Corrente

1 – Pessoal e Encargos Sociais	14.006.052,72
2 – Juros e Encargos da Dívida	220.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	7.691.505,04

Total da Despesa Corrente 21.917.557,76

4 – Despesa de Capital

4 - Investimentos	3.189.252,00
6 – Amortização da Dívida	800,00

Total da Despesa de Capital 3.190.052,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	350.000,00
-----------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 25.457.609,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O orçamento de seguridade social do Município de Bom Jardim, RJ, para o exercício de 2004 totalizou em R\$ 6.295.981,40 (seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), valor incorporado ao Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, inclusive a reserva de contingência, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada programa, projeto ou atividade.

II - Utilizar os recursos vinculado a conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e Art.º 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001.

III - A abrir credito adicional suplementares a conta de recursos de excesso arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, 3º, 4º da Lei 4.320/64.

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.

V - Firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, inclusive necessários à obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

VI - Conceder auxílio e Subvenção Social as entidades relacionadas no QDD.

VII - Efetuar repasse financeiros aos Fundos e ao Poder Legislativo conforme legislação vigente.

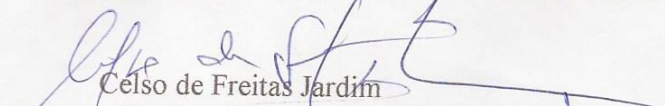
Art. 7º - A fixação da Despesa por Elementos, da Câmara Municipal, fará parte integrante da Presente Lei, de conformidade com o anexo próprio.

Art. 8º - Os Órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, ficam obrigados a encaminharem ao executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2004.

Art. 10 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ 18 DE DEZEMBRO DE 2003


Celso de Freitas Jardim
Prefeito Municipal